

2 — No âmbito da gestão administrativa e financeira da equipa executiva local de Rabo de Peixe:

a) Propor, uma vez obtido o parecer favorável da comissão executiva local, as alterações orçamentais necessárias ao funcionamento da equipa executiva local, de forma a assegurar a realização das tarefas que a esta estão incumbidas;

b) Efectuar a gestão corrente dos recursos financeiros disponibilizados pelo orçamento anual de funcionamento da equipa executiva local, nos limites e termos fixados no presente despacho;

c) Autorizar, uma vez obtido o parecer favorável da comissão executiva local e até ao limite de € 10 000, a realização de despesas com obras, locação e aquisição de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, por conta das dotações orçamentais para o efeito inscritas no orçamento do Instituto Nacional de Habitação, tendo em vista o normal funcionamento da equipa executiva local;

d) Celebrar os contratos correspondentes à realização das despesas referidas na alínea c) anterior, até ao limite do montante delegado;

e) Celebrar contratos de prestação de serviços e avença, até ao limite do montante delegado na alínea c) anterior.

3 — No âmbito da gestão dos recursos humanos da equipa executiva local de Rabo de Peixe:

a) Afectar, depois de obtida a aprovação da comissão executiva local, pessoal à equipa executiva local, dentro dos limites e nos regimes e condições constantes dos n.ºs 7 e 8 do despacho conjunto n.º 12/2005, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, de 29 de Outubro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Janeiro de 2005, nomeadamente através de requisição, destacamento e celebração de contratos de trabalho a termo, nos termos da lei geral de trabalho, praticando ainda todos os actos resultantes de rescisão, denúncia, revogação ou caducidade dos mesmos;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar ou feriados, e a respectiva compensação, bem como adoptar o horário de trabalho mais adequado ao funcionamento da equipa executiva local;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes.

22 de Junho de 2006. — O Presidente, *José Teixeira Monteiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 14 038/2006

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, o subsídio de residência pode ser concedido aos titulares dos cargos de director-geral, secretário-geral e de outros a eles expressamente equiparados, que à data da nomeação não tenham residência permanente no local onde estejam sediados os serviços ou organismos, ou numa área circundante de 100 km.

Considerando que o cargo de director do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação se encontra equiparado, para todos os efeitos legais, ao cargo de director-geral, tal como expressamente estabelece o Decreto-Lei n.º 1/2004, de 2 de Janeiro, que aprovou a orgânica deste serviço;

Considerando que o director do Gabinete de Estratégia e Estudos, Prof. Doutor António Miguel Amoedo Lebre Freitas, nomeado para o respectivo cargo pelo despacho conjunto n.º 738/2005, de 7 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Setembro de 2005, tem residência permanente em Aveiro, determina-se:

1 — É atribuído ao director do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e da Inovação, Prof. Doutor António Miguel Amoedo Lebre Freitas, o subsídio mensal de residência no montante de 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações superiores ao índice 405 da função pública.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de Setembro de 2005.

5 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 1078/2006 (2.ª série). — Portugal, como membro da União Europeia (UE), tem satisfeito os compromissos internacionais assumidos no âmbito militar, participando, nomeadamente, em missões humanitárias de paz, nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro.

A situação na República Democrática do Congo (RDC) levou a UE a adoptar a Resolução n.º 1671/2006, do Conselho de Segurança, de 25 de Abril, em que autoriza a condução de uma missão militar EUFOR RD Congo por um período de quatro meses após a primeira volta das eleições presidenciais e parlamentares, para o que solicitou a participação de Portugal.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 44.º, n.º 1, da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com vista à participação portuguesa na EUFOR RD Congo, a aprontar e empregar uma missão militar, constituída por uma aeronave C-130, um oficial de ligação da Força Aérea no comando da Força, um destacamento de fuzileiros até 30 efectivos e elementos de ligação, que ficarão na sua dependência directa.

2.º A duração da missão será de quatro meses, automaticamente prorrogável.

3.º De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, aqueles militares desempenham funções em país de classe C.

20 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 14 039/2006

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 150 dias, com início em 30 de Maio de 2006, a comissão do tenente-coronel INF (17766982) Fernando Manuel Rodrigues Pereira de Albuquerque no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 5, «Centro de Instrução de Operações de Apoio à Paz», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

22 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1049/2006

Por lapso, o despacho n.º 12 560/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, não foi acompanhado por nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado, conforme determina o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Assim, e para a adequada rectificação, procede-se à publicação, em anexo, da síntese curricular atinente.

19 de Junho de 2006. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

«Síntese curricular

COR ADMIL (12969882) Fernando António de Oliveira Gomes nasceu em Pinheiro, Aguiar da Beira, Guarda, em 21 de Julho de 1961; filho de Aníbal Gomes e de Inês de Oliveira Coelho; casado